



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

## RESOLUÇÃO Nº 187/2023-PPI

**Aprova normas de seleção, distribuição,  
concessão e manutenção de bolsas do PPI.**

Considerando a Resolução nº. 004/2019-CI-CCH, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia;

considerando as Portarias nº 76, de 14 de abril de 2010 e nº 133, de 10 de julho de 2023 – CAPES;

considerando os resultados apresentados pela comissão instituída pela Portaria nº. 003/2023-PPI;

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico do PPI, reunido em 09/11/2023.

**O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

**Art. 1º.** Aprovar as normas para seleção, distribuição, concessão e manutenção de bolsas do Programa de Pós-graduação em Psicologia (Mestrado e Doutorado), que é parte integrante desta Resolução.

**Art.2º.** Aprovar as alterações realizadas no Requerimento Acadêmico (Anexo I), Termo de Compromisso (Anexo II), Questionário de Ações Afirmativas e Socioeconômico (Anexo III) e Tabela de Pontuação de Currículos de alunos candidatos à bolsa do PPI(AnexoV).

**Art. 3º.** Aprovar a criação da Declaração de vínculo empregatício ou de trabalho informal (Anexo IV).

**Art.4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº. 040/2012-PPI e 062/2013-PPI, e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

CUMPRA-SE

Maringá-PR, 09 de novembro de 2023.

**Prof. Dr. Marcos Leandro Klipan**  
**Coordenador do PPI**



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

## **NORMAS PARA SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO ÀS PESSOAS DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA UEM**

### **DA COMISSÃO DE BOLSAS**

**Art. 1º.** A Comissão de Bolsas será indicada pelo Conselho Acadêmico do Programa, com, no mínimo, quatro membros, composta pela pessoa Coordenadora ou Coordenadora Adjunta do Programa, por uma pessoa representante do corpo docente, uma pessoa representante discente do mestrado e uma do doutorado, escolhidas por seus pares, respeitados os seguintes requisitos:

- I. a pessoa representante docente deverá fazer parte do quadro de professores permanentes do Programa;
- II. as pessoas representantes discentes deverão estar, há pelo menos um ano, integradas às atividades do Programa, como pessoas alunas regulares e não deverão estar concorrendo à bolsa no processo seletivo em que compuserem a Comissão.

Parágrafo único. O mandato das (os) representantes será de 01 (um) ano, sendo facultada a recondução.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão de Bolsas:

- I. estabelecer critérios para seleção, distribuição, concessão e manutenção de bolsas de estudo devidamente aprovados pelo Conselho Acadêmico do PPI;
- II. reunir-se nos períodos necessários para realizar o processo seletivo de bolsas;
- III. encaminhar à secretaria do Programa a lista contendo a classificação das pessoas candidatas quanto a designação da bolsa.

**Art. 3º.** As cotas de bolsas são do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPI) e sua distribuição, renovação e cancelamento caberá à Comissão de Bolsas, indicada pelo Conselho Acadêmico do Curso, observadas as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e, quando for o caso, da Fundação Araucária e outros órgãos de fomento.

**Art. 4º.** A qualquer tempo a Comissão de Bolsas poderá rever a situação de distribuição e gozo das bolsas das pessoas discentes, com direito a cancelamentos e substituições. Em situações excepcionais, e caso a pessoa orientadora solicite o cancelamento da bolsa da pessoa discente que orienta, a solicitação será submetida à aprovação do Conselho Acadêmico do



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

PPI.

## **DAS NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

**Art. 5º.** Poderão **participar do Processo de Seleção de Bolsas**, pessoas candidatas que:

- I. estejam regularmente matriculadas no Programa;
- II. não tenham reprovação em disciplinas cursadas;
- III. tenham rendimento decorrentes de vínculo empregatício ou trabalho informal, desde que a carga horária semanal de trabalho não ultrapasse 20 horas;
- IV. não estejam matriculadas em qualquer programa de Residência.

Parágrafo único. Poderão concorrer as pessoas discentes do mestrado e doutorado que já foram contempladas com bolsa pelo Programa e que solicitarem sua inscrição por requerimento enviado por e-mail indicado no Edital de Abertura de Vagas, atendendo aos prazos e requisitos arrolados, e ao solicitado no respectivo Edital para concessão de bolsas do PPI. Contudo, as pessoas candidatas que já se beneficiaram de bolsa no PPI -UEM serão classificadas, conforme pontuação, em seguida à classificação daquelas que ainda não se beneficiaram.

**Art. 6º.** A pontuação para a classificação das pessoas candidatas no processo de seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, de acordo com fórmula a ser divulgada nos respectivos Editais de Processo Seletivo de Bolsas, considerando a Tabela de Ações Afirmativas e Questionário Socioeconômico (AFSE, AnexoIII) e Tabela para Pontuação do Currículo Lattes (CV, Anexo V).

§ 1º A classificação das pessoas candidatas ocorrerá separadamente de acordo com a forma de ingresso no programa, isto é, por Ampla Concorrência e por Cotas de Ações Afirmativas.

§ 2º A distribuição das bolsas obedecerá a seguinte ordem, considerando a classificação das pessoas candidatas nas respectivas categorias de ações afirmativas e de ampla concorrência:

- 1º) 1ª lugar na classificação da categoria das ações afirmativas
- 2ª) 1º lugar na classificação da categoria de ampla concorrência
- 3ª) 2º lugar na classificação da categoria das ações afirmativas
- 4º) 2ª lugar na classificação da categoria de ampla concorrência;

e assim sucessivamente.

**Art. 7º.** Em caso de empate na pontuação final entre pessoas candidatas nas mesmas categorias, a Comissão de bolsas deverá considerar para desempate a seguinte ordem:

- 1º) pessoa candidata que não tiver vínculo empregatício ou trabalho informal.
- 2º) pessoa candidata com maior tempo no respectivo nível do programa (mestrado ou doutorado), sem considerar os tempos de prorrogação e trancamento de matrícula;
- 3º) pessoa candidata com maior número de dependentes.



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

**Art. 8º.** A pessoa candidata poderá solicitar reconsideração do resultado para a Comissão de bolsas do PPI/UEM, **com justificativa**, a ser interposto em 48 horas após a divulgação dos resultados preliminares (exceto feriados e finais de semana). O recurso será avaliado pela Comissão de Bolsas. Não serão aceitos pedidos posteriores a este prazo.

**Art. 9º.** O Programa deverá divulgar no site tabela constando os nomes das pessoas classificadas e sua ordem de classificação, e mantê-la atualizada, retirando, progressivamente, os nomes daquelas que foram contempladas com bolsa.

## DAS NORMAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

**Art. 10.** São requisitos e condições para **concessão** de bolsa à pessoa discente classificada:

- I. estar regularmente matriculada no Programa;
- II. não ter reprovação em disciplinas cursadas.
- III. não ter vínculo empregatício ou trabalho informal que exceda 20 horas semanais;
- IV. comprometer-se, formalmente, enquanto estiver recebendo bolsa, em não assumir mais atividades remuneradas ou com outros ganhos financeiros que ultrapassem as 20 horas semanais;
- V. assumir, formalmente, o compromisso de dedicar-se, primordialmente, 20 horas semanais presenciais, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas estabelecidos pelo PPI e de acordo com as normas das Agências de Fomento. Conforme a atividade, a pessoa discente pode realizá-la online, com a anuência da pessoa orientadora;
- VI. não receber outra bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais. Considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou estágio (pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o beneficiário está vinculado;
- VII. comprometer-se em participar, de 2 a 4 horas semanais, de projeto(s) acadêmico-pedagógico(s), individuais ou coletivos, definido(s) pelo PPI;
- VIII. comprometer-se em participar de Comissões compostas pelo PPI que requeiram a participação de discentes, enquanto durar o trabalho da comissão;
- IX. apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa.

Parágrafo único. Não poderão receber bolsa pessoas candidatas que não concorram por meio de Processo Seletivo de bolsas.



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

## DAS NORMAS E CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DE BOLSAS

**Art. 11.** As Bolsas obtidas, renováveis semestralmente, poderão ser usufruídas por até 12 meses para pessoas discentes do mestrado e 24 meses para pessoas discentes do doutorado. Esses prazos poderão ser revistos/ampliados conforme disponibilidade de bolsas e análise da Comissão de Bolsas. Para tanto é preciso que a pessoa discente:

- I. dedique-se primordialmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. não tenha reprovação em disciplinas cursadas;
- III. comprove desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia;
- IV. não acumule bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- V. realize estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES;
- VI. apresente relatório parcial no quinto mês de concessão de bolsa à pessoa orientadora, que analisará e encaminhará à Secretaria do PPI. Os casos em que a avaliação da pessoa orientadora indicar a suspensão de bolsa, o relatório deverá ser apreciado e deliberado em reunião do Colegiado Acadêmico;
- VII. não assuma mais atividades remuneradas ou com outros ganhos financeiros que ultrapassem 20 horas semanais;
- VIII. informe à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo da Capes, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- IX. cite a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;

**Art 12.** É vedado à pessoa discente contemplada com bolsa o trancamento de matrícula e o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do curso, excetuando-se os casos previstos em Lei.

**Art 13.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas, que emitirá um parecer, considerando a avaliação da pessoa orientadora, a ser submetido para aprovação pelo Conselho Acadêmico.



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

## A N E X O I

### REQUERIMENTO ACADÊMICO

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome:	RA:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone (com DDD):
Forma de entrada no Programa de Pós-Graduação em Psicologia/UEM: ( ) Ampla concorrência. ( ) Política de Ações Afirmativas	
<b>OBS:</b> As pessoas candidatas que entraram no programa por meio da política de Ações Afirmativas, devem comprovar este item com cópia do Edital que divulgou o resultado final do Processo Seletivo respectivo.	

#### REQUERIMENTO

( ) Solicitação de bolsa

Maringá, de de

---

ASSINATURA DA PESSOA DISCENTE



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

## A N E X O II

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, discente devidamente matriculado(a) no curso de Pós-Graduação em Psicologia, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_ ou ( ) RA ainda não liberado, no nível de \_\_\_\_\_, da Universidade Estadual de Maringá, tenho ciência das obrigações inerentes à condição de bolsista CAPES de Demanda Social – DS (Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023) e, nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. dedicar-me primordialmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. dedicar-me às atividades mencionadas no **respectivo Edital do PPI para seleção de bolsas;**
- III. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia;
- IV. apresentar relatório parcial no quinto mês de concessão de bolsa à pessoa orientadora, para apreciação, deliberação e encaminhamento quanto à continuidade do gozo do benefício;
- V. usufruir da bolsa, que pode ser acumulada com outras formas de rendimento decorrentes de vínculo empregatício ou trabalho informal, desde que a carga horária semanal de trabalho não ultrapasse 20 horas;
- VI. apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VII. informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VIII. não acumular bolsas de mestrado, doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

- IX. citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- X. não ser pessoa aluna de qualquer programa de Residência;
- XI. realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES;
- XII. assumir a obrigação de restituir os valores auferidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pela pessoa beneficiária, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Local de data:**

**Assinatura da pessoa discente:**



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

## A N E X O III

### QUESTIONÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E SOCIOECONÔMICO

- Todos os tópicos deste item devem ser acompanhados pelos documentos comprobatórios.

1. ENTRADA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA POR AÇÕES AFIRMATIVAS	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/> pessoa negra (preta e parda)	20 pontos
<input type="checkbox"/> pessoa indígena	10 pontos
<input type="checkbox"/> pessoa com deficiência	10 pontos
<input type="checkbox"/> pessoa trans	10 pontos
<input type="checkbox"/> pessoa quilombola	10 pontos
<input type="checkbox"/> pessoa refugiada	10 pontos

**OBS:** Somente as pessoas discentes que entraram no PPI por meio de Ações Afirmativas devem responder esta tabela, devendo comprovar sua condição por meio de cópia do requerimento preenchido no ato da inscrição no Processo Seletivo para entrada no PPI, conforme o respectivo Edital do Processo Seletivo.

2. CONDIÇÃO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
2.1 Nome da Instituição <b>em</b> que cursou o <b>ensino fundamental</b> : _____ . É <input type="checkbox"/> Instituição pública <input type="checkbox"/> Instituição privada . Se é Instituição particular, recebeu <input type="checkbox"/> bolsa integral <input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> não recebi.	10 pts integral 05 pts parcial
2.2 Nome da Instituição <b>em</b> que cursou o <b>ensino médio</b> : _____ . É <input type="checkbox"/> Instituição pública <input type="checkbox"/> Instituição privada . Se é Instituição particular, recebeu <input type="checkbox"/> bolsa integral <input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> não recebi.	10 pts integral 05 pts parcial
2.3 No <b>ensino superior</b> , ingressou na IES por política de ação afirmativa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  . Se o ensino <b>superior</b> foi em <b>IES pública</b> , o <b>ingresso</b> foi por: <input type="checkbox"/> Cotas sociais ou raciais <input type="checkbox"/> SISU por cotas  . Se o ensino <b>superior</b> foi em <b>IES privada</b> o <b>ingresso</b> foi por: <input type="checkbox"/> Cotas sociais ou raciais <input type="checkbox"/> PROUNI <input type="checkbox"/> FIES <input type="checkbox"/> Outra(s)  . Recebeu: <input type="checkbox"/> bolsa integral <input type="checkbox"/> parcial	10 pts integral 05 pts parcial
2.4 Durante a graduação, participou de alguma política de ação afirmativa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Qual/Quais? <input type="checkbox"/> Beneficiário de bolsas/auxílio-permanência <input type="checkbox"/> Auxílio refeição <input type="checkbox"/> Auxílio moradia <input type="checkbox"/> Auxílio creche <input type="checkbox"/> Outro(s). Especificar ( <b>não considere</b> Programa de Iniciação Científica com bolsa): _____	02 pts por auxílio (máximo de 10 pts)
<b>OBS:</b> Os comprovantes devem ser provenientes das respectivas Instituições de ensino que cursou os níveis fundamental, médio e superior e/ou de órgãos estaduais ou federais.	



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

3. VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA	PONTUAÇÃO
3.1 Tem alguma fonte de renda mensal própria? ( ) Não  ( ) Sim. Tipo de fonte: _____ Carga horária: _____	(25 pts para quem não tem renda)  (15 pts para quem tem renda)
3.2 Dependentes ( ) Não possui ( ) Possui. Quantos? _____  <b>OBS<sub>1</sub>:</b> Considera-se dependente aquelas pessoas relacionadas na página 154, item “332 - Quem pode ser dependente de acordo”, do documento <u>P&amp;R IRPF 2023 - v1.1 - 04042023.pdf</u> disponível no site <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/perguntas-e-respostas/dirpf/pr-irpf-2023/view">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/perguntas-e-respostas/dirpf/pr-irpf-2023/view</a>  <b>OBS<sub>2</sub>:</b> Os documentos comprobatórios de dependentes devem ser apresentados (Registro de nascimento ou declaração de imposto de renda).	(5 pts por dependente. Máximo 20 pts)
3.3 Foi ou é dependente (pessoa filha, tutelada, por exemplo) de pessoas beneficiárias de algum programa social estatal destinado à população de baixa renda nos últimos dois anos (Bolsa Família, Auxílio Brasil, por exemplo) ( ) Não ( ) Fui ( ) Sou ( ) Fui e Sou  <b>OBS:</b> Os documentos comprobatórios de recebimento de benefício estatal de transferência de renda devem ser apresentados (Por exemplo: CAD Único ou extrato de recebimento do benefício)	(5 pts para quem foi)  (15 pts para quem é)  (20 pts para quem foi e ainda é)

**Outras informações que julgar conveniente:**

---

---

---

---

---

---

---



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

## A N E X O III (continuação)

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que:

- 1) as informações que apresentei neste formulário são verdadeiras;
- 2) estou ciente de que o preenchimento deste formulário não significa o deferimento de qualquer benefício;
- 3) estou ciente de que , caso eu seja contemplado com bolsa , tal período somente será computado para fins de aposentadoria se eu efetuar contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo” (art. 14 e 21, da Lei n. 8.212, de 24/07/91);
- 4) estou ciente de que o preenchimento dos formulários de ações afirmativas e socioeconômico têm validade somente para as bolsas que serão distribuídas a partir do respectivo **Edital do PPI para seleção de bolsas**;
- 5) estou ciente de que preciso **enviar os anexos preenchidos e assinados, e todos os documentos comprobatórios digitalizados referentes aos respectivos Anexos**, e garantir também que todos os documentos , sejam enviados digitalizados, **salvos em pdf**, em arquivo único e na ordem, e estejam atualizados juntamente com a **cópia digitalizada do Currículo Lattes**;
- 6) estou ciente de que serei contemplado com bolsa durante o período de 12 meses (nível mestrado) ou 24 meses (nível doutorado), ou até defender a dissertação ou tese, caso falem menos de 12 meses (mestrado) ou 24 (doutorado), conforme art. 11, da Resolução 187/2023-PPI de 09/11/2023 para Seleção, Distribuição, Concessão e Manutenção de Bolsas do Mestrado e Doutorado do PPI;
- 7) Estou ciente de que, ao ser contemplado com bolsa e **se** tiver vínculo empregatício ou trabalho informal com ganhos financeiros, devo preencher e assinar a **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO – CAPES**, antes do início da vigência da bolsa.
- 8) Estou ciente que devo informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas da CAPES;
- 9) Estou ciente de que a bolsa será depositada somente em conta do Banco do Brasil, excetuando-se contas poupança.



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

- 10) Estou ciente de que em caso de não comprovação da veracidade das informações estarei sujeito às penalidades previstas nas Portarias n° 76, de 14 de abril de 2010 e n° 133, de 10 de julho de 2023 – CAPES.
- 11) Estou ciente de que, a qualquer tempo, se for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que omiti informações e/ou as tornei inverídicas, fraudei e/ou falsifiquei documentos, serei eliminado(a) do processo seletivo de bolsa ou se já contemplado, terei minha bolsa cancelada, sendo dado conhecimento do fato à autoridade competente para instauração de processo e aplicação das sanções cabíveis.

Maringá, de de



**ASSINATURA DA PESSOA DISCENTE**



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

## A N E X O I V

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU DE TRABALHO INFORMAL

Declaro para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, RA n.º \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Psicologia, da Universidade Estadual de Maringá, nível ( ) Mestrado ( ) Doutorado, exerço atividade remunerada ( ) com vínculo empregatício ( ) sem vínculo empregatício, perfazendo um total de até 20 horas semanais.

Declaro também meu compromisso de que, enquanto estiver recebendo bolsa, não me comprometerei com mais atividades remuneradas ou com outros ganhos financeiros que ultrapassem as 20 horas semanais.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA PESSOA ORIENTADORA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA PESSOA DISCENTE



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

## A N E X O V

### TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA OBTENÇÃO DE BOLSA

Nome: \_\_\_\_\_ Linha: \_\_\_\_\_

#### 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS/QUESITOS	PONTUAÇÃO QUESITOS
1.1	Residência (máximo 3)	100 (na área da Psicologia) 70 (outras áreas)
1.2	Especialização (igual ou maior a 360 horas), com apresentação de TCC (máximo 3)	100 (na área da Psicologia) 70 (outras áreas)
1.3	Cursos de aperfeiçoamento (igual ou maior a 180 horas – somente na área da Psicologia, máximo 3)	50 por curso

#### 2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL(últimos 5 anos, a contar de janeiro do 1º ano)

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>2.1</b>	<b>Atividade docente e/ou administrativa no ensino superior (máximo 10 por item)</b>	
2.1.1	Graduação	10 pontos/mês
2.1.2	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	15 pontos/módulo
2.1.3	Coordenação de curso de graduação em Psicologia	10 pontos/mês

<b>2.2</b>	<b>Orientações concluídas – pontuar cada ocorrência (máximo 5 por item)</b>	
2.2.1	Graduação (Iniciação à docência;Iniciação científica;TCC)	20 pontos/orientação
2.2.2	Especialização	30 pontos/orientação

<b>2.3</b>	<b>Participação em bancas de comissão julgadora (máximo 5 por item)</b>	
2.3.1	TCC Graduação	15 pontos/participação
2.3.2	TCC Especialização	30 pontos/participação

<b>2.4</b>	<b>Atuação em projetos/grupos de ensino, pesquisa e extensão (máximo 5 por item)</b>	
2.4.1	Coordenação de Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão institucionais.	35 pontos/projeto
2.4.2	Participação em Projetos de <u>ensino</u> e/ou <u>extensão</u> institucionais.	15 pontos/projeto
2.4.3	Participação em Programa de Iniciação Científica de <b>Ações Afirmativas e Inclusão Social</b> com bolsa	30 pontos/projeto
2.4.4	Participação em Programa de Iniciação Científica <b>com</b> bolsa	20 pontos/projeto
2.4.5	Participação em Programa de Iniciação Científica <b>sem</b> bolsa	10 pontos/projeto
2.4.6	Participação em grupos ou laboratórios de pesquisa certificados pelo CNPq	25 pontos/grupo ou laboratório



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

## 3. PRODUÇÃO INTELECTUAL (últimos 5 anos, a contar de janeiro do 1º ano)

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>3.1</b>	<b>Artigos publicados ou no prelo (utilizar Qualis CAPES área Psicologia)</b> <b>Consulte pelo link:</b> <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.xhtml">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.xhtml</a>	
3.1.1	Qualis A1	70 pontos/artigo
3.1.2	Qualis A2	65 pontos/artigo
3.1.3	Qualis A3	60 pontos/artigo
3.1.4	Qualis A4	55 pontos/artigo
3.1.5	Qualis B1	50 pontos/artigo
3.1.6	Qualis B2	45 pontos/artigo
3.1.7	Qualis B3	40 pontos/artigo
3.1.8	Qualis B4	35 pontos/artigo
3.1.9	Qualis B5	30 pontos/artigo
3.1.10	Qualis C	15 pontos/artigo
<b>OBS:</b> Os artigos no prelo devem ser comprovados com a carta de aceite da respectiva Revista.		

<b>3.2</b>	<b>Livros e capítulos publicados ou no prelo, na área (com ISBN e corpo editorial) (máximo 5 por item)</b> <b>OBS:</b> Os livros ou capítulos no prelo devem ser comprovados, respectivamente, com carta de aceite da Editora ou dos Organizadores do livro.	
3.2.1	Livros editados (autor)	100 pontos/obra
3.2.2	Tradução de livros	60 pontos/obra
3.2.3	Organização de livros	40 pontos/obra
3.2.4	Autoria de capítulos <b>OBS:</b> Quando os capítulos forem publicados em livro organizado pelo mesmo autor, conta-se no máximo, 3 capítulos.	30 pontos/obra
3.2.5	Prefácio ou Apresentação de livro	10 pontos/obra

<b>3.3</b>	<b>Trabalhos publicados em eventos na área da Psicologia e afins (máximo 5 por item)</b>	
3.3.1	Publicação de <u>texto completo</u> em anais de eventos <u>internacionais</u> (número de páginas igual ou superior a dez)	50 pontos/ocorrência
3.3.2	Publicação de <u>texto completo</u> em anais de eventos <u>nacionais</u> (número de páginas igual ou superior a dez)	40 pontos/ocorrência
3.3.3	Publicação de <u>texto completo</u> em anais de eventos <u>regionais</u> ou <u>locais</u> (número de páginas igual ou superior a dez)	30 pontos/ocorrência
3.3.4	Publicação de <u>resumo expandido</u> em anais de eventos <u>internacionais</u> (de 3 a 5 páginas)	25 pontos/ocorrência
3.3.5	Publicação de <u>resumo expandido</u> em anais de eventos (de 3 a 5 páginas)	20 pontos/ocorrência



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Humanas Letras e Artes  
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

3.3.6	Publicação de <u>resumo expandido</u> em anais de eventos <u>regionais</u> ou <u>locais</u> (de 3 a 5 páginas)	15 pontos/ocorrência
3.3.7	Publicação de <u>resumo simples</u> em anais de eventos <u>internacionais</u>	10 pontos/ocorrência
3.3.8	Publicação de <u>resumo simples</u> em anais de eventos nacionais	05 pontos/ocorrência
3.3.9	Publicação de <u>resumo simples</u> em anais de eventos <u>regionais</u> ou <u>locais</u>	02 pontos/ocorrência

**4. OUTRAS ATIVIDADES (últimos 5 anos, a contar de janeiro do 1º ano)– Máx. 5 cada**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (máx. 5 cada)
4.1	Aprovação em concursos ou testes seletivos públicos para docente, psicólogo ou áreas afins (contratos efetivos ou temporários)	30 pontos/ocorrência
4.2	<u>Ministrante</u> de <u> cursos</u> na área de Psicologia, com carga horária mínima de 08 horas	30 pontos/ocorrência
4.3	Monitoria de disciplina curricular na área da Psicologia	25 pontos/semestre
4.4	<u>Ministrante</u> em <u>eventos acadêmicos científicos</u> (conferências, palestras, minicursos e oficinas)	20 pontos/ocorrência
4.5	Participação em Comissão, Grupo de Trabalho ou Comitês (permanente e/ou temporário)	15 pontos/ocorrência
4.6	Participação em Comissão organizadora de eventos, (palestras, congressos, exposições, feiras, ciclos, simpósios etc.)	10 pontos/ocorrência
4.7	Apresentação em Mesas Redondas (comunicação oral, exposição etc.)	05 pontos/ocorrência
4.8	Participação <u>como ouvinte</u> em cursos na área da Psicologia, com duração mínima de 08 horas.	03 pontos/ocorrência
4.9	Participação <u>como ouvinte</u> em eventos, palestras, congressos, exposições e feiras	02 pontos/ocorrência